



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - C.F.O

Às 9 horas do dia 23 de maio de 2025, foi realizada a reunião presencial da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, na Sala de Reuniões Sebastião de Moraes Cardoso, localizada no Edifício Ulisses Guimarães – Poder Legislativo, seguindo o cronograma de reuniões previsto no Regimento Interno Resolução 05/2010, art. 70, inciso II, art. 71, art. 72, II, para discussão da pauta das seguintes Proposituras:

**- Projeto de Lei Complementar nº 094/2025, que resultou no Parecer nº 2044/2025.**

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 94/2025 - Mensagem nº 1.277/2025, de 16/05/2025; encaminhamos o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2025, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº80, de 1º de abril de 2024 - Reestruturação do quadro de pessoal e cria regras de progressão funcional dos ocupantes de cargos e empregos públicos junto a Saúde-IS - Autarquia Municipal, e dá outras providências".

Durante os debates, os membros da comissão avaliaram os aspectos financeiros, orçamentários e legais envolvidos, com base nos documentos técnicos e no impacto orçamentário-financeiro encaminhado junto à proposição. Foi verificado que, **em princípio, o projeto apresenta compatibilidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal**, e está contemplado nas previsões da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Durante a discussão, o Vereador Jones Jr. apresentou uma importante observação**, no sentido de que: **Caso não haja ajustes pelo Executivo**, os parlamentares considerem a apresentação de emenda supressiva ou modificativa durante a tramitação em plenário ou em outras comissões.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- Projeto de Lei Complementar nº 093/2025, que resultou no Parecer nº 2047/2025.**

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 93/2025 - Mensagem nº 1.276/2025, de 16/05/2025; encaminhamos o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 82, de 5 de abril de 2024 –

Reestrutura o quadro de pessoal e cria regras de progressão funcional dos ocupantes de cargos e empregos públicos junto a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, e dá outras providências".

Durante a análise no âmbito da Comissão, o Vereador **Val Santos** apresentou manifestação favorável ao projeto, destacando que a medida representa um avanço importante na valorização dos servidores públicos municipais, além de contribuir para uma administração mais justa e eficiente. Ressaltou, ainda, que a proposta atende aos princípios da meritocracia e da transparência no serviço público.

**- Projeto de Lei Complementar nº 089/2025, que resultou no Parecer nº 2050/2025.**

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 89/2025 - Mensagem nº 1.269/25 de 29/04/25 encaminha Projeto de Lei Complementar nº 89 que altera a Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapeçerica da Serra, e dá outras providências.

O vereador **Val Santos** manifestou-se de forma positiva em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 89/2025, destacando que a proposta representa um avanço importante para a valorização dos servidores públicos municipais e para a modernização do Estatuto. Segundo o parlamentar, as alterações propostas trazem maior segurança jurídica e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades do funcionalismo público em Itapeçerica da Serra.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- Projeto de Lei Complementar nº 095/2025, que resultou no Parecer nº 2061/2025.**

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 95/2025 - Mensagem nº 1.278/2025, de 16/05/2025; encaminhamos o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2025, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 73, de 16 de junho de 2023 - Criação do Plano de Carreira dos Agentes Fiscais de Trânsito e Transportes do Município de Itapeçerica da Serra, e dá outras providências".

Reconheço a importância da valorização dos Agentes Fiscais de Trânsito e Transportes, servidores essenciais para a organização, segurança e fluidez do trânsito em nosso município. A proposta de alteração no plano de carreira representa um avanço necessário para assegurar melhores condições de trabalho, progressão justa e remuneração adequada.

Entendo que a melhoria das condições desses profissionais contribui diretamente para a qualidade do serviço prestado à população, reduzindo acidentes e melhorando a mobilidade urbana.

No entanto, ressalto a importância de que tais alterações sejam acompanhadas de planejamento financeiro rigoroso, para que o impacto orçamentário não comprometa outras áreas essenciais do município.

Por fim, manifesto meu apoio ao projeto, esperando que sua aprovação fortaleça o compromisso da administração pública com seus servidores e com a população de Itapeçerica da Serra.

**Val Santos**  
Vereador

**- Projeto de Lei nº 1967/2025, que resultou no Parecer nº 2053/2025.**

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 1967/2025 - Mensagem nº 1.260/25 de 09/04/25, encaminha a Projeto de Lei nº 1.967/25, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Faculdade Anhanguera de Itapeçerica da Serra, para promover a realização das audiências de conciliação pelo PROCON no Núcleo de prática Jurídica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

O Projeto de Lei prevê a celebração de convênio que visa aprimorar os serviços de atendimento e resolução de conflitos no âmbito do PROCON municipal, por meio do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Anhanguera. A iniciativa promete otimizar o uso dos recursos públicos, ao fomentar parcerias com instituições de ensino superior, beneficiando diretamente a população com soluções mais ágeis e eficazes.

No que tange ao impacto financeiro, não foram identificadas despesas extraordinárias significativas que onerem o orçamento vigente. Ressalta-se a importância de que quaisquer despesas decorrentes do convênio estejam previstas no orçamento anual e sejam realizadas em conformidade com a legislação fiscal vigente.

**Contribuição do Vereador:** O vereador Gilberto de Moraes Cardoso (Giba) solicitou a palavra e fez uma contribuição positiva ao projeto, destacando a relevância da parceria entre o Poder Executivo e a Faculdade Anhanguera para ampliar a eficiência das audiências de conciliação realizadas pelo PROCON, além de fortalecer a formação prática dos estudantes do Núcleo de Prática Jurídica.

**- Projeto de Lei nº 1972/2025, que resultou no Parecer nº 2056/2025.**

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 1972/2025 - Mensagem nº 1.265/25 de 23/04/25, encaminha o Projeto de Lei nº 1.972/25, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.691, de 2 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a alterações na Lei nº 1.832, de 10 de outubro de 2007 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O presidente da Comissão iniciou a reunião, destacando a importância da análise criteriosa do projeto para o bom andamento das políticas públicas municipais.

Na sequência, o vereador **Gilberto de Moraes Cardoso (Giba)** manifestou-se sobre o Projeto de Lei, ressaltando a relevância das alterações propostas na Lei nº 2.691/2019 para o fortalecimento do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Giba enfatizou que o projeto representa um avanço significativo para valorizar os profissionais da educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino na cidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**- Projeto de Lei nº 1974/2025, que resultou no Parecer nº 2058/2025.**

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 1974/2025 - Mensagem nº 1.267/25 de 29/04/25, encaminha o Projeto de Lei nº 1.974/25, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.427, de 5 de janeiro de 2015 - Criação do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra - ITAPREV, e dá outras Providências.

### **Manifestação do Relator, Vereador Gilberto de Moraes Cardoso (Giba):**

“É com grande satisfação que assumo a relatoria deste importante Projeto de Lei nº 1.974/2025, que promove a alteração da Lei nº 2.427/2015, responsável pela criação do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV. Considero esta proposta fundamental para o fortalecimento do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, garantindo maior sustentabilidade financeira e segurança aos nossos servidores. Acredito que, com essas alterações, estamos contribuindo significativamente para o aprimoramento da gestão previdenciária do município, beneficiando toda a nossa comunidade.”

O vereador Jones Jr também registrou sua contribuição, ressaltando a importância do projeto para a cidade e para o futuro dos servidores públicos municipais. Destacou que o fortalecimento do ITAPREV é essencial para garantir a estabilidade financeira do município e assegurar os direitos previdenciários dos trabalhadores, o que reflete compromisso com a responsabilidade fiscal e com o bem-estar da população.

Por se tratar de assuntos sensíveis, deixamos de relatar esta ata de forma pormenorizada. Ao final, após os agradecimentos do Vereador Jones Donizette Sobrinho Junior, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a reunião foi encerrada às 12h10. Presidente Jones Donizette Sobrinho Junior, Secretário Val Santos e Membro Giba.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Nada mais havendo a tratar, o servidor Maurício Teodoro da Silva, nomeado para o ato, declarou encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata que será assinada por todos os membros da Comissão Permanente, como determina ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

**Coletivo Cléo Parque União e Jones Jr.**

JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR

Presidente

**VAL SANTOS**

Secretário

**GILBERTO CARDOSO (Giba)**

Membro

**MAURÍCIO TEODORO DA SILVA**

Servidor